

**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO JGP DESENVOLVIMENTO I FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ nº 53.724.231/0001-04 (“Fundo”)

**TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 18 DE
OUTUBRO DE 2024**

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 18 de outubro de 2024 e encerrada em 07 de novembro de 2024, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

(i) Aprovar a alteração do Capítulo 1 – Características Gerais, do Anexo I do Regulamento, para fazer constar o novo objetivo da Classe, que será:

“A classe tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, conforme política de investimento definida abaixo, por meio dos investimentos nos: (i) empreendimento imobiliário denominado “Rio Design Leblon Shopping Center Ltda.”, inscrito no CNPJ sob o nº 42.465.195/0001-95, localizado na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 270, Leblon, CEP 22440-033 (“Imóvel Alvo 1”); (ii) eventual aquisição da unidade imobiliária, localizada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, 270 - A e B, Leblon, CEP 22440-033 (“Imóvel-Alvo 2” e, quando em conjunto com o Imóvel-Alvo 1, “Imóveis-Alvo”); e (iii) direitos reais, certificados de potencial adicional de construção e mais-valia relativos aos Imóveis Alvo (“Direitos Reais sobre os Imóveis Alvo”).

Adicionalmente, a Classe poderá investir em Ativos Financeiros (conforme abaixo definido), conforme disposto na política de investimento da Classe definida no CAPÍTULO – 3 abaixo.

O objetivo da classe de cotas não representa, sob qualquer hipótese, garantia da classe ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.”

(ii) Aprovar a alteração do Capítulo 1 – Características Gerais, do Anexo I do Regulamento, a fim de fazer constar o novo Capital Autorizado da Classe, que passará a ser correspondente ao valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), em adição ao valor captado pela Classe no âmbito da Primeira Emissão.

(iii) Aprovar a inclusão do item 3.11. ao Capítulo 3 – Política de Investimentos do Anexo I do Regulamento, a fim de indicar que:

“3.11. Quando da conclusão do processo de negociação do Imóvel-Alvo 2, o ADMINISTRADOR publicará comunicado ao mercado, informando aos cotistas e ao mercado em geral, pela sua efetivação, ou não, sendo certo que, em ambos os casos, poderá o ADMINISTRADOR alterar o regulamento, independentemente da assembleia especial de cotistas, para a adequação.”

(iv) Retificar as referências à Taxa de Administração constantes dos itens 8.9.1., 8.9.4. e 8.9.5. do Anexo I do Regulamento, substituindo-as pela adequada referência à Taxa de Gestão.

(v) Aprovar a inclusão no Capítulo 10 – Assembleia Especial de Cotistas e Demais Procedimentos Aplicáveis às Manifestações das Vontades dos Cotistas, do Anexo I do Regulamento, a fim de fazer constar que caberá à Assembleia Especial de Cotistas: (a) deliberar sobre “(n) aumento do Capital Autorizado; e (o) alteração do Objetivo da Classe”, bem como, (b) que “10.6.2. Dependem da aprovação por Maioria Simples e, cumulativamente, de cotistas que representem, necessariamente, no mínimo 81% (oitenta e um por cento) das cotas emitidas pela classe, as deliberações relativas às matérias elencadas nos incisos (n) e (o) do item 10.1.”.

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 58.00% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **aprovadas** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado: mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas integralizadas

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (i)	58.000%	0.000%	0.000%	<u>aprovada</u>
Matéria (ii)	58.000%	0.000%	0.000%	<u>aprovada</u>
Matéria (iii)	58.000%	0.000%	0.000%	<u>aprovada</u>
Matéria (iv)	58.000%	0.000%	0.000%	<u>aprovada</u>
Matéria (v)	58.000%	0.000%	0.000%	<u>aprovada</u>

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2024

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**